

CONTRATO Nº 90 /2022.

CONTRATO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 19,5 A 20 LITROS, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO, DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO PACTUADAS.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.995.974-22, residente e domiciliada na Estrada do Arraial, 3720, Casa Amarela, Recife, PE, por força do Ato 691/2021, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ nº 22.098.116./0001-48, estabelecida na Rua Sebastião de Souza Lopes, 65, Monte, Olinda, PE, CEP 53.240-740, endereço eletrônico douglasribeiro993@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF 037.413.154-60, RG Nº 5330064 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião R Lopes, nº 65, Olinda, PE, CEP 53.240-740, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de água mineral em garrafrões plásticos retornáveis, devidamente lacrados com selo do órgão fiscalizador e com capacidade de 19,5 á 20 litros, por um período de 03 (três) meses, a fim de atender as necessidades da Sede, Anexos e Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Olinda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, especificamente em seu art. 24:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

Secretaria de Saúde
1/11

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.2- (Cláusula de "Morte Súbita") O presente contrato terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, assim que o processo licitatório - pregão eletrônico for finalizado para contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de água mineral em garrações plásticas retornáveis, devidamente lacrados com selo do órgão fiscalizador e com capacidade de 19,5 á 20 litros. Ocorrendo tal fato, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, informando o encerramento deste instrumento contratual, devendo arcar com todos os ônus até a data do seu término.

3. DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. A descrição e o quantitativo estão no ANEXO I deste CONTRATO.

5. DA FORMA, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A forma de entrega do objeto será parcelada e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho, entregues nas Unidades de Saúde indicadas nos endereços relacionados no ANEXO II deste documento.

5.2. O objeto deverá ser entregue, em 48 (quarenta e oito) horas, com exceção do SPA e Residências Terapêuticas que deverão ser atendidas com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), nos quantitativos necessários para atender as demandas da Sede, Anexos e Unidades Básicas de vinculadas a da Secretaria de Saúde.

5.3. O objeto do presente CONTRATO deverá ser entregue dentro do prazo de validade para consumo que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega. A validade deverá estar impressa no rótulo do produto;

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi apresentado na proposta, com defeito de fabricação ou avarias;

6.2. O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;

6.3. O Garrafão deverá ser transparente, ou seja, não opaco (que é característica oposta à da transparência), que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão;

6.4. O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OLINDA - PE, 55060-000
7222-7740

ranhuras, sem odor ou amassado, sem furos e sem evidência de violação;

6.5. Os garrafões só serão recebidos com rótulos intactos e com as informações exigidas na descrição do produto, com selo fiscal de qualidade e dentro do prazo de validade solicitado; deverão estar limpos e sem evidências de violação, remendos ou manchas.

6.6. Os garrafões com lacre de segurança violado, ou outras irregularidades, serão recusados pela Secretaria de Saúde de Olinda, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Ao final de cada mês, a empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto do setor e encaminhamento para pagamento;

6.8. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica deverá ocorrer a cada fornecimento do material, visando à conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega.

6.9. O objeto deste CONTRATO será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.10. O recebimento definitivo do objeto do presente CONTRATO não exime à contratada a responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos serem substituídos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta do licitante, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

7. DO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) EM REGIME DE COMODATO

7.1. Durante a vigência do Contrato, a empresa vencedora se obrigará a fornecer, em regime de comodato, a quantidade de vasilhames (garrafões) definidos no anexo I deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Secretaria de Saúde de Olinda.

7.2. A Secretaria de Saúde se compromete a ressarcir no prazo de 30 (trinta) dias o fornecedor por eventuais danos, perdas ou extravio de vasilhames ocorridos nas dependências das unidades receptoras desde que este não tenha dado causa ao fato.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência será de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Cyzaia Ribeiro
Secretaria de Saúde
Olinda - MA, 72277-5

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

9.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

9.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

9.5. Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

9.6. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I=índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:

I =

TX= Percentual da taxa anual = 6%

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Elizabeth H. L. A. U.
Secretaria de Saúde
Olinda - PE
14/11/2011

CLASSIFICAÇÃO	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO	COVID	OUTROS
Programa	3035	3034	3036	7036	-	-
Projeto Atividade	4055	4034	4043	8012	-	-
Subação	002	005	002	001	-	-
Elemento de Despesa	339030	339030	339030	339030	-	-
Fonte	1600	1600	1600	1500	-	-
Unidade Gestora	FMS	FMS	FMS	FMS	-	-

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- c) Observar para transporte seja ele de que tipo forem às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- d) Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- g) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste CONTRATO.
- 12.2.** Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Contrato.
- 12.3.** Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste CONTRATO.

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 28.948



Carla Elizabeth
Secretaria de Saúde
15/11

- 12.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 12.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste CONTRATO, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- 12.8.** Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste fornecimento, sem restrições da Contratada.
- 12.9.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contínuo de água mineral, objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 12.10.** Solicitar da CONTRATADA a substituição do garrafão que apresentar defeito;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas Decreto Municipal nº. 213/2002 alterado pelo Decreto Municipal nº. 120/2011 e às especificações de sanções constantes nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que for cabível.
- 13.2.** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.


14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a forma parcelada, de acordo com o art. 6º, III da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor de Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 15.2.** O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução da entrega objeto do presente Contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o(s) fornecimento(s), comunicando à empresa, através do seu representante legal, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 15.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

Dayseanne D.M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948



Secretaria de Saúde
Olinda - PE
6/11
77-n

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 02 de março de 2022.


Suzana Ribeiro
Secretária de Saúde
Olinda - Mar 2022

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF/MF:

2. _____

NOME:

CPF/MF:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				
ITEM	CADUN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
001	1724	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS, DEVIDAMENTE LACRADOS COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR E COM CAPACIDADE DE 19,5 Á 20 LITROS, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.	6,66	7.500
TOTAL: R\$49.950,00				



Dayseanne M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Carzaine Elvino
Secretaria de Saúde
Olinda - PE - 55077-000
7777-7777

ANEXO II

UNIDADES	LOCAL	CEP
SEDE- SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA	Rua do Sol, 311 - Carmo	53120-010
Almoxarifado Central	Rodovia PE 15 AP-0,Km 11, Cidade Tabajara	53.040-100
CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Av. Cel. Frederico Lundgren, 467, Rio Doce	53.040-100
ANEXO-DAB - DVS - REGULAÇÃO	Av. Min Marcos Freire, 1473-B. Novo	53030-000
Laboratório Municipal	Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara	53350-015
Policlínica Barros Barreto	Av. Dr. Justino Gonçalves, 191, Carmo	53020-040
Policlínica da Mulher de Olinda (Varadouro)	Av. Dr.Joaquim Nabuco, 650-Varadouro-Olinda	53.020-310
Policlínica da Mulher de Peixinhos	Av. Presidente Kennedy, 3433-Peixinhos	53230-630
Policlínica Jardim Fragoso	Rua Alexandre de Carvalho, s / nº Jardim Fragoso	53000-000
Policlínica Martagão Gesteira	Av. Professor Andrade Bezerra,2036/900- Salgadinho	53110-110
Policlínica Ouro Preto	Av. Peixe Agulha 2 - Ouro Preto	53000-000
Policlínica Rio Doce 2	Av Cel Frederico Lundgren, 821 2(CS RIO DOCE)	53040-150
Policlínica Rio Doce 1	Rua 31, 155 - IV Etapa, Rio Doce	53080-380
Policlínica São Benedito	Rua Dunas, 23, São Benedito	53270-380
CAPS AD	Rua Pereira Simões, 155 Bairro Novo	53030-060
CAPS INFANTIL	Rua Pereira Simões, 72 Bairro Novo	53030-060
Caps Nise da Silveira	Rua 38, s / nº, 04 Etapa, Rio Doce	53080-380
Residência Terapêutica Masculina 1	Rua Aluisio de Azevedo,962-Jardim Atlântico	53.140-100
Residência Terapêutica Masculina 2	Rua Ozias Cabral de Oliveira, 292 Jardim Atlântico	53050-040
Residência Terapêutica Masculina 3	Rua Ozias Cabral de Oliveira, 678 Jardim Atlântico	53050-040
Residência Terapêutica Masculina 4	Rua Dr. Manoel de Barros Lima, nº 430, B.Novo	53.030-240
Residência Terapêutica Feminina	Rua Cel João Ribeiro, 590 - Bairro Novo - Olinda	53030-040
SPA Peixinhos	Av Antonio da Costa Azevedo,33-Jardim Brasil I	53300-390
C.R.O - Centro de Reabilitação de Olinda	Rua Profº José Cândido Pessoa,1216 Bairro Novo - Olinda	53030-020
SAMU	Av. Peixe Agulha 2, Ouro Preto	53000-000
UPA RIO DOCE	Av. Rio Doce, nº 310, Rio Doce	53070-300
Academia da Saúde de Rio Doce	Rua das Margaridas, S/N - Rio Doce	53150-600
Academia da Saúde de Santa Tereza	Rua Duarte Coelho, S/N, 1-PR, Bairro de Santa Tereza	53010-010
Águas Compridas	Rua São Bento 1 CS	53000-000
USF Águas Compridas I e II	Estr. de Águas Compridas, 1296 2, Águas Compridas	53160-800

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

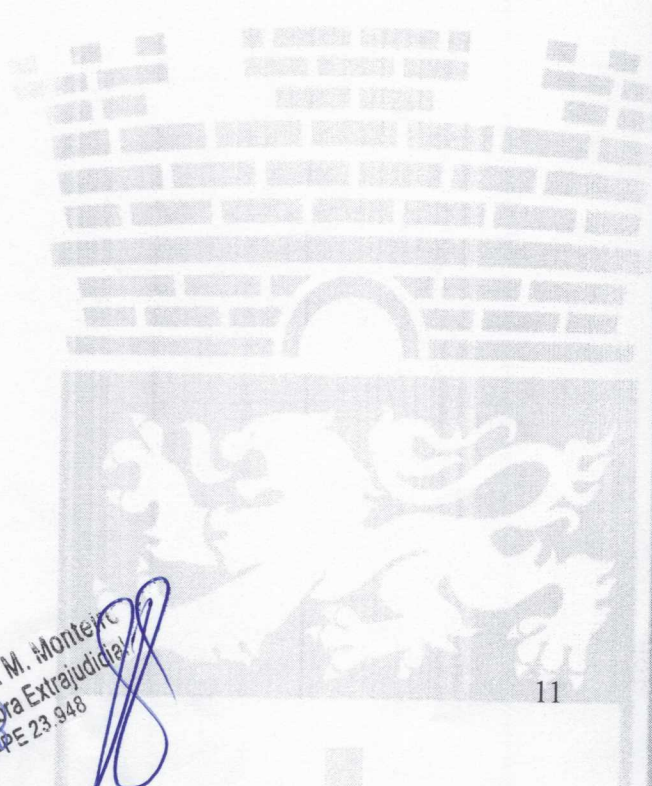
Secretaria de Saúde
77-77-77-77

USF Águas Compridas III	Estr. de Águas Compridas, 244, Águas Compridas	53160-800
USF Alto da Bondade I	Rua da Linha, 1176, Alto da Bondade	53170-285
USF Alto da Bondade II	Rua da Linha, 906, Alto da Bondade	53170-285
USF Alto da Conquista	TV Tijuca, 01, Águas Compridas/Olinda	53190-001
USF Alto da Mina	Rua Avenca, 268, Loteamento Jardim Fragoso, Quadra 47	53.250-480
USF Alto do Cajueiro	Rua Austrália, 50-Águas Compridas-Pavimento Inferior	53.160-180
USF Alto do Cajueiro	Rua Austrália, 50A-Águas Compridas-Pavimento Superior	53.160-180
USF Alto do Sol Nascente	Rua Assunção, 500-Alto do Sol Nascente-Olinda	53200-320
USF Alto Nova Olinda	Rua Alto Nova Olinda, 777, Águas Compridas	53180-050
USF Amaro Branco 1	Rua Claudino Leal, 64, Bairro Novo	53030-280
USF Amaro Branco 2	Rua Frei Afonso Maria, nº 240, Amaro Branco	53.000-000
USF Asa Branca	Rua Araçonga, nº 06, Rio Doce-III Etapa	53070-110
USF Azeitona 1	Rua Azeitona, 171, Peixinhos	53220-790
USF Azeitona 2	Rua Veleiro, 559 Peixinhos	
USF Base rural	Rua São Bento, S/Nº, Águas Compridas-Olinda	53000-000
USF Beira Mangue I e II	Rua Cinco 1-PR, Iª Etapa, Rio Doce / Rua Ver Eliete Leite,650-Rio Doce	53070-191
USF Bonsucesso 1	Av. Mário Melo, 27, - MONTE/OLINDA	53240-160
USF Bonsucesso 2	Av. Dom Bonifácio Jansen,105- Monte/Olinda	53240-140
USF Bultrins Monte I e II	Av. Professor Manoel Regueira, 540, Bultrins	53320-160
USF Bultrins Monte III	Av. Manoel Regueira,2, (560), Bultrins/Olinda	53320-160
USF Caixa D'água I e II	Rua Francisco Gomes s/n, Caixa d'água	53210-230
USF Cidade Tabajara I	Av. Potiguar, S/Nº, Cidade Tabajara	53400-000
USF Cidade Tabajara II	Rua Nevada, 100, Cidade Tabajara	53400-000
USF Cohab Peixinhos	Av. Nacional, s/ nº Peixinhos	53220-460
USF Ilha de Santana I e II	Av. Integração, 1, Jardim Atlântico	53060-001
USF Ilha do Maruim	1ª Travessa Santa Tereza, 214, Santa Tereza/Rua São Januário,214-Sta Tereza	53110-031
USF Jardim Atlântico	Rua Rutílio, 26- Jardim Atlântico	53060-360
USF Jardim Brasil II	Av. Antonio da Costa Azevedo, 245, Jardim Brasil	53220-130
USF Jardim Brasil V	Rua Pres Castelo Branco,402-Aguazinha	53090-790
USF Jardim Fragoso I e II	R Humberto de Lima Mendes, 01- Jardim Fragoso	53130-090
USF Jatobá	Rua João Figueiredo Maia, 97, Ouro Preto	53370-670
USF Ouro Preto	R. Baobá,s/n-QE-1B-Quadra B 15 2, Ouro Preto	53000-000
USF Passarinho	Estrada do Passarinho, 2006, Passarinho	53.170-110
USF Rio Doce I e II – V Etapa	Rua Quatorze,S/N-Rio Doce-Olinda	53090-260
USF Salgadinho Sítio Novo	TV Isabel Burgos Vieira Ferreira, 146, Salgadinho	53.110-500
USF Sapucaia 2 e 3	Rua 02 de Fevereiro, 275/362- Sapucaia	53270-260
USF Sapucaia 1	Rua Petrópolis, 209-Sapucaia/Olinda	53280-060
USF 7º RO	R Manoel Clementino Marques, S/Nº, Jd Brasil II	53330-170
USF Torres Galvão	Av. Leopoldo Canuto de Melo, S/N	53000-000
USF Varadouro 1 e 2	Av. Joaquim Nabuco,747, Varadouro	53020-310
USF Vila Manchete	Rua Begonia Nº 375 Ouro Preto Olinda	53330-550
USF Vila Popular	Rua Vital Brasil, 475, Jardim Brasil	53230-390
USF Vila São Bento	Rua Cecília Meireles, 20, Guadalupe/7º RO	53320-530

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Secretaria Municipal de Saúde
Olinda - PE - 55010-000
77-77-n

USF Vila Tamandaré	Rua José Carolino, 388, Peixinhos	53260-200
PNI	Rodovia PE 15 Km 11- Cidade Tabajara - Olinda	53350-015
CEVAO	Rodovia PE 15 202, Km 02/11, Cid. Tabajara	53350-015



Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

Formalização de contrato nº 090/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, PROCESSO Administrativo nº 004/2022/FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ Nº 22.098.116/0001-48, **contratada**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de água mineral em garrações plásticos retornáveis, devidamente lacrados com selo do órgão fiscalizador e com capacidade de 19,5 a 20,0 litros, por um período de 03 (três) meses, a fim de atender as necessidades da Sede, Anexos e Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Olinda. Valor do contrato R\$: 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Olinda, 02 de maio de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9898D2C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/05/2022. Edição 3082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>